



RESOLUÇÃO CUNI Nº 814

Aprova normas que fixam carga horária mínima de aulas para docentes da UFOP e revoga a Resolução CUNI nº 176.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião 198ª reunião ordinária, realizada em 29 de março de 2007, no uso de suas atribuições legais,

considerando a proposta formulada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente,

RESOLVE:

Art.1º Todo docente em regime de 20 horas, 40 horas e de dedicação exclusiva de trabalho, que não estiver desenvolvendo nenhuma atividade de pesquisa e/ou extensão, deverá lecionar no mínimo 12 horas/aula semanal, conforme o artigo 10 da Portaria MEC nº 475/86 (PUCRCE). O docente poderá lecionar o mínimo de 8 horas/aulas semanal nos seguintes casos:

a) Estar exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada pela expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área de conhecimento.

b) Estar exercendo atividade de extensão com dedicação, em média, no mínimo, 12 horas semanais de trabalho em projetos de extensão, reconhecidos como acadêmicos pela Pró-Reitoria de Extensão.

c) Estar exercendo função executiva, como Vice-Diretor, Chefia de Departamento, Presidência de Colegiado, Coordenação de Pós-Graduação *stricto Sensu* e Comissões Permanentes com mandato igual ou maior que dois anos, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria



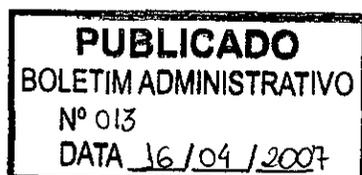
UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

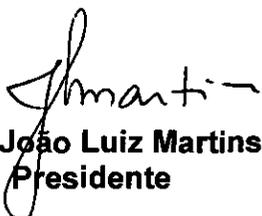
Art 2º O docente, cujo regime de trabalho é de 12 horas semanais, deverá lecionar no mínimo 8 horas/aulas semanal, segundo o artigo 10 da Portaria MEC nº 475/86 (PUCRCE).

Art. 3º Compete à Assembléia Departamental avaliar a produção intelectual, atividade de pesquisa e extensão do docente, nos últimos dois anos, orientando-se pelos critérios de avaliação de produção intelectual e atividades de pesquisa, de acordo com a especificidade da área de conhecimento, adotados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela atividade de extensão, conforme certificado pela Pró-Reitoria de Extensão, a fim de subsidiar o Chefe de Departamento no cumprimento do disposto no artigo 17 do Regimento Geral da UFOP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CUNI nº 176.

Ouro Preto, em 29 de março de 2007.




Prof. João Luiz Martins
Presidente